



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIII PALMAS, TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2012

Nº 1934



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-Presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Carlão da Saneatins, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Carlão da Saneatins, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI N.º 312/2012

Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO – RAQUEL MURÇA, com sede em Paraíso do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO – RAQUEL MURÇA, com sede em Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO – RAQUEL MURÇA, fundada em 31 de dezembro de 2010, com sede e foro jurídico na cidade de Paraíso do Tocantins, entidade sem fins lucrativos, de finalidade assistencial, social, filantrópica, apolítica e apartidária, sem vinculação religiosa, duração indeterminada, com jurisdição em todo município e Estado do Tocantins, reger-se-á pelas normas de seu Regimento Interno, em consonância com a legislação em vigor.

A entidade tem compromisso com o amparo e promoção à pessoa humana, a assistência social à pessoa em vulnerabilidade social, com prioridade à criança, ao adolescente, ao idoso, ao carente e portadores de alguma deficiência física e mental, proporcionando amparo às suas necessidades, observando as normas estatutárias.

Por seu brilhante e reconhecido trabalho social, no âmbito do município, caberá a esta Augusta Casa sugerir o merecido reconhecimento, para torná-la de Utilidade Pública Estadual, título já auferido por outros Poderes constituídos.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2012.

OSIRES DAMASO

Deputado Estadual

Ofício N.º 350/2012-GAPRE

Palmas, 14 de maio de 2012

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas - TO

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de lei referente ao reajuste salarial – data-base – do quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça, aprovado pelo Pleno em sessão realizada em 3/5/2012, para que sejam tomadas as providências cabíveis à sua aprovação e sanção, com a urgência que o caso requer.

A minuta, a justificativa e o estudo de impacto orçamentário seguem anexos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

MENSAGEM N.º 01/2012

Palmas, 15 de abril de 2012

Processo Administrativo n. 12.0.000024964-3

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei aprovado pelo Tribunal Pleno, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores efetivos e de provimento em comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Em consonância com a Lei Complementar n. 101/2000, foram realizados pela Diretoria Geral deste Tribunal estudos de impacto orçamentário-financeiro para fins de concessão de reajuste aos servidores de Poder Judiciário, considerando a repercussão em relação à receita corrente líquida estimada do exercício financeiro de 2012. Desta forma, restou demonstrada a viabilidade de reposição das perdas inflacionárias, no percentual de 6,08 % (seis e oito centésimos por cento) a contar do primeiro dia de maio do corrente ano.

Da análise orçamentário-financeira, o total revisto da despesa de pessoal em relação à receita corrente líquida estimada gerou um percentual de 4,44% para o exercício de 2012, respeitando o limite prudencial de 5,70%

Ademais, ressalte-se que este Projeto de Lei está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n. 2.530/2012), bem como com a Lei Orçamentária Anual (Lei n. 2.547/2012).

Cumpra dizer que, conforme inciso VII do art. 1º da Lei 2.409/2010, a data base dos servidores do Poder Judiciário ocorre em 1º de maio de cada ano, compreendendo o período de janeiro a dezembro do ano pretérito, motivo pelo qual o presente Projeto apenas repõe as perdas inflacionárias do período.

Por fim, o Projeto em comento tem por objetivo a valorização dos servidores, a qual esta administração entende ser imprescindível para o crescente desenvolvimento deste Poder Judiciário.

Estas são as razões para apresentação do presente Projeto de Lei, apoiado ao estudo de impacto financeiro-orçamentário que segue anexo, o qual proponho que seja apreciado em regime de urgência.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

PROJETO DE LEI N.º 1/2012

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores efetivos e de provimento em comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS resolve:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos – QCE-PJ, ativos, inativos e pensionistas e de Provimento em Comissão do

Poder Judiciário do Estado do Tocantins, relativa à data base de janeiro a dezembro do ano de 2011, no percentual de 6,08% (seis e oito centésimos por cento) sobre os valores dos vencimentos constantes dos anexos IV, V e VII da Lei no 2.409, de 16 de dezembro de 2010, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II e III a esta Lei.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo alcança os servidores abrangidos pelo §1º do art. 17 da Lei no 2.409, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins para o exercício de 2012 e seguintes e dependerão das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.327.892,06 (sete milhões trezentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais), mediante decreto, para atender às despesas de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2012.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, em Palmas, aos dias do mês de abril de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N.º 1/2012

ANEXO IV À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

NÍVEL I - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	9.909,25	11.484,44	13.059,62
C	14	9.437,38	10.937,56	12.437,74
C	13	8.987,99	10.416,73	11.845,46
C	12	8.559,99	9.920,69	11.281,40
C	11	8.152,37	9.448,27	10.744,19
B	10	7.764,16	8.998,36	10.232,56
B	9	7.394,44	8.569,87	9.745,30
B	8	7.042,32	8.161,78	9.281,23
B	7	6.706,98	7.773,12	8.839,27
B	6	6.387,59	7.402,97	8.418,35
A	5	6.083,43	7.050,45	8.017,47
A	4	5.793,73	6.714,71	7.635,69
A	3	5.517,84	6.394,96	7.272,09
A	2	5.255,09	6.090,44	6.925,79
A	1	5.004,85	5.800,42	6.596,00

NÍVEL II - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

ATENDENTE JUDICIÁRIO - ESCRIVENTE - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS / DEPOSITÁRIO

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	5.823,41	6.811,98	7.800,55
C	14	5.546,11	6.487,60	7.429,09
C	13	5.282,01	6.178,66	7.075,33

C	12	5.030,49	5.884,44	6.738,40
C	11	4.790,94	5.604,23	6.417,53
B	10	4.562,80	5.337,36	6.111,93
B	9	4.345,52	5.083,21	5.820,89
B	8	4.138,59	4.841,15	5.543,70
B	7	3.941,52	4.610,62	5.279,72
B	6	3.753,83	4.391,06	5.028,30
A	5	3.575,07	4.181,97	4.788,86
A	4	3.404,83	3.982,82	4.560,82
A	3	3.242,70	3.793,16	4.343,63
A	2	3.088,28	3.612,54	4.136,80
A	1	2.941,22	3.440,52	3.939,81

ASSISTENTE TÉCNICO

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	5.222,25	6.511,40	7.800,55
C	14	4.973,57	6.201,33	7.429,09
C	13	4.736,73	5.906,03	7.075,33
C	12	4.511,18	5.624,79	6.738,40
C	11	4.296,36	5.356,94	6.417,53
B	10	4.091,77	5.101,85	6.111,93
B	9	3.896,93	4.858,91	5.820,89
B	8	3.711,35	4.627,53	5.543,70
B	7	3.534,63	4.407,17	5.279,72
B	6	3.366,31	4.197,30	5.028,30
A	5	3.206,00	3.997,44	4.788,86
A	4	3.053,34	3.807,08	4.560,82
A	3	2.907,94	3.625,79	4.343,63
A	2	2.769,47	3.453,13	4.136,80
A	1	2.637,59	3.288,70	3.939,81

MOTORISTA

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	5.064,98	6.432,76	7.800,55
C	14	4.823,79	6.126,44	7.429,09
C	13	4.594,08	5.834,71	7.075,33
C	12	4.375,32	5.556,87	6.738,40
C	11	4.166,97	5.292,26	6.417,53
B	10	3.968,55	5.040,23	6.111,93
B	9	3.779,57	4.800,23	5.820,89
B	8	3.599,59	4.571,64	5.543,70
B	7	3.428,18	4.353,94	5.279,72
B	6	3.264,93	4.146,62	5.028,30
A	5	3.109,46	3.949,16	4.788,86
A	4	2.961,39	3.761,10	4.560,82
A	3	2.820,37	3.582,00	4.343,63
A	2	2.686,07	3.411,43	4.136,80
A	1	2.558,16	3.248,99	3.939,81

COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	6.455,73	7.128,14	7.800,55
C	14	6.148,32	6.788,70	7.429,09
C	13	5.855,54	6.465,43	7.075,33

C	12	5.576,70	6.157,56	6.738,40
C	11	5.311,15	5.864,34	6.417,53
B	10	5.058,24	5.585,08	6.111,93
B	9	4.817,36	5.319,12	5.820,89
B	8	4.587,97	5.065,84	5.543,70
B	7	4.369,49	4.824,60	5.279,72
B	6	4.161,43	4.594,86	5.028,30
A	5	3.963,26	4.376,05	4.788,86
A	4	3.774,53	4.167,67	4.560,82
A	3	3.594,80	3.969,21	4.343,63
A	2	3.423,61	3.780,21	4.136,80
A	1	3.260,58	3.600,20	3.939,81

NÍVEL III - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	2.471,52	2.942,29	3.413,07
C	14	2.353,82	2.802,18	3.250,53
C	13	2.241,74	2.668,75	3.095,75
C	12	2.134,99	2.541,66	2.948,34
C	11	2.033,32	2.420,63	2.807,94
B	10	1.936,50	2.305,36	2.674,23
B	9	1.844,28	2.195,58	2.546,88
B	8	1.756,47	2.091,03	2.425,60
B	7	1.672,82	1.991,46	2.310,10
B	6	1.593,17	1.896,63	2.200,09
A	5	1.517,30	1.806,31	2.095,32
A	4	1.445,04	1.720,29	1.995,54
A	3	1.376,23	1.638,37	1.900,52
A	2	1.310,70	1.560,36	1.810,02
A	1	1.248,29	1.486,06	1.723,83

”(NR)

ANEXO II AO PROJETO DE LEI N.º 1/2012

ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARGO	SÍMBOLO NÍVEL	QTD	MAI/2012
Diretor Geral	DAJ-10	1	16.938,62
Assessor Jurídico da Presidência	DAJ-9	4	14.288,02
Assessor Jurídico Administrativo da Presidência	DAJ-9	1	14.288,02
Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-9	2	14.288,02
Assessor Jurídico de Desembargador	DAJ-9	48	14.288,02
Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral	DAJ-9	3	14.288,02
Chefe de Gabinete da Presidência	DAJ-9	1	14.288,02
Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-9	1	14.288,02
Diretor Administrativo	DAJ-9	1	14.288,02

Diretor Financeiro	DAJ-9	1	14.288,02
Diretor de Infra Estrutura e Obras	DAJ-9	1	14.288,02
Diretor da Escola Judiciária	DAJ-9	1	14.288,02
Diretor de Gestão de Pessoas	DAJ-9	1	14.288,02
Diretor Judiciário	DAJ-9	1	14.288,02
Diretor do Centro de Comunicação Social	DAJ-9	1	14.288,02
Diretor de Tecnologia da Informação	DAJ-9	1	14.288,02
Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência	DAJ-9	1	14.288,02
Controlador Interno	DAJ-8	1	12.382,36
Coordenador de Assessoramento da Diretoria Geral	DAJ-8	1	12.382,36
Secretário de Câmara	DAJ-8	4	12.382,36
Secretário do Conselho da Magistratura	DAJ-8	1	12.382,36
Secretário do Tribunal Pleno	DAJ-8	1	12.382,36
Assessor da Escola da Magistratura	DAJ-8	1	12.382,36
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	DAJ-8	1	12.382,36
Assessor de Cerimonial	DAJ-7	1	10.197,24
Assessor de Imprensa	DAJ-7	1	10.197,24
Assessor Militar	DAJ-7	1	10.197,24
Assessor de Projetos da Diretoria-Geral	DAJ-7	2	10.197,24
Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário	DAJ-7	1	10.197,24
Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos	DAJ-7	1	10.197,24
Chefe do Centro de Saúde	DAJ-7	1	10.197,24
Coordenador de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-7	1	10.197,24
Secretário Executivo	DAJ-7	2	10.197,24
Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento	DAJ-7	1	10.197,24
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAJ-7	1	10.197,24
Arquiteto	DAJ-6	2	8.740,48
Assessor Técnico de Desembargador	DAJ-6	12	8.740,48
Assessor Técnico de Estatística	DAJ-6	1	8.740,48
Chefe da Central de Compras	DAJ-6	1	8.740,48
Engenheiro	DAJ-6	3	8.740,48
Presidente da Comissão de Licitação	DAJ-6	1	8.740,48
Secretário da Junta Médica Oficial	DAJ-6	1	8.740,48
Secretário de Precatórios	DAJ-6	1	8.740,48
Secretário de Processos	DAJ-6	1	8.740,48
Secretário de Recursos Constitucionais	DAJ-6	1	8.740,48
Médico Perito	DAJ-6	4	8.740,48
Médico Especialista	DAJ-6	2	8.740,48
Supervisor Pedagógico	DAJ-6	1	8.740,48
Supervisor Administrativo e Tecnológico	DAJ-6	1	8.740,48
Secretário Acadêmico	DAJ-6	1	8.740,48
Assessor Jurídico de 1ª Instância	DAJ-5	130	5.646,64
Assessor Técnico da Diretoria-Geral	DAJ-5	2	5.646,64
Secretário da Comissão de Licitação	DAJ-5	1	5.646,64
Chefe de Divisão	DAJ-5	29	5.646,64
Secretária da Escola Judiciária	DAJ-5	1	5.646,64
Chefe de Divisão Acadêmica	DAJ-5	1	5.646,64
Chefe de Divisão Pedagógica	DAJ-5	1	5.646,64
Chefe de Divisão Tecnológica	DAJ-5	1	5.646,64
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	DAJ-5	1	5.646,64
Assistente de Gabinete da Presidência	DAJ-4	2	4.370,25
Assistente de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-4	1	4.370,25

Assistente de Gabinete de Desembargador	DAJ-4	36	4.370,25
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	DAJ-4	2	4.370,25
Assistente de Suporte Técnico	DAJ-4	10	4.370,25
Conciliador dos Juizados Especiais	DAJ-4	31	4.370,25
Conciliador da Justiça Móvel	DAJ-4	6	4.370,25
Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio	DAJ-4	1	4.370,25
Chefe de Serviço	DAJ-3	59	3.641,86
Secretário TJ	DAJ-3	23	3.641,86
Assistente de Supervisão de Cursos à Distância	DAJ-3	1	3.641,86
Assistente de Supervisão de Cursos Presenciais	DAJ-3	1	3.641,86
Assistente de Supervisão Tecnológica	DAJ-3	1	3.641,86
Cinegrafista	DAJ-3	3	3.641,86
Editor de Imagem	DAJ-3	2	3.641,86
Editor de Corte	DAJ-3	1	3.641,86
Mestre de Cerimônias	DAJ-2	1	2.913,50
Secretário do Juízo	DAJ-2	46	2.913,50
Técnico de Enfermagem	DAJ-1	2	2.476,47
Motorista da Presidência	DAJ-1	2	2.476,47
Motorista da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-1	1	2.476,47
Motorista de Desembargador	DAJ-1	12	2.476,47
Motorista da Diretoria-Geral	DAJ-1	1	2.476,47

CARGO EM COMISSÃO – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO
(Art. 10 desta Lei)

CARGO EM COMISSÃO	MAI/12
DAJ-10	11.010,09
DAJ-9	9.287,21
DAJ-8	8.048,52
DAJ-7	6.628,21
DAJ-6	5.681,31
DAJ-5	3.670,31
DAJ-4	2.840,65
DAJ-3	2.367,21
DAJ-2	1.893,77
DAJ-1	1.609,70

FUNÇÃO COMISSIONADA – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO
(Art. 10 desta Lei)

FUNÇÃO COMISSIONADA	MAI/12
FC-4	5.681,31
FC-3	3.314,10
FC-2	2.840,65
FC-1	2.367,21

”(NR)

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 1/2012

ANEXO VII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.
(Art. 27 desta Lei)

CLASSE	PADRÃO	MAI/12	JAN/13	JAN/14
C	15	9.909,25	11.484,44	13.059,62
C	14	9.437,38	10.937,56	12.437,74
C	13	8.987,99	10.416,73	11.845,46

C	12	8.559,99	9.920,69	11.281,40
C	11	8.152,37	9.448,27	10.744,19
B	10	7.764,16	8.998,36	10.232,56
B	9	7.394,44	8.569,87	9.745,30
B	8	7.042,32	8.161,78	9.281,23
B	7	6.706,98	7.773,12	8.839,27
B	6	6.387,59	7.402,97	8.418,35
A	5	6.083,43	7.050,45	8.017,47
A	4	5.793,73	6.714,71	7.635,69
A	3	5.517,84	6.394,96	7.272,09
A	2	5.255,09	6.090,44	6.925,79
A	1	5.004,85	5.800,42	6.596,00

”(NR)

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 116/2012

* Republicado por incorreção

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 979, de 08 de novembro de 2011, na parte em que nomeou **Mariella Guimarães de Aguiar**, para considerá-la nomeada para o cargo em comissão de Assistente da Presidência, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 398/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011, e com fulcro nos arts. 53 e 54 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO que o valor da diária utilizado pela Assembleia Legislativa ao servidor em viagem a serviço, foi fixado na Tabela de Diárias pelo Decreto Administrativo nº 034, de 28 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO que desde a fixação do valor da diária já se transcorreram mais de três anos, sem qualquer realinhamento do valor nesse período;

CONSIDERANDO que ao aplicar a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, obtém-se o

valor percentual inflacionário de 19,62% correspondente ao período;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do valor da diária por índice utilizado pelo mercado, para que não ocorra prejuízo ao servidor em viagem a serviço da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da diária a ser paga no âmbito da Assembleia Legislativa, para o servidor em viagem a serviço, será o fixado na Tabela de Diárias, de conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O adicional de embarque e desembarque constante da tabela de diárias do Anexo I é destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque, ou local de trabalho, ou de hospedagem, e vice-versa.

Art. 2º O valor da diária deverá ser compatível com o cargo ou nível ocupado pelo servidor beneficiário de seu pagamento, e levar-se-á em conta, também, o local do evento (capital ou interior).

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 4º Não se concederão diárias com valores superiores aos estabelecidos neste Decreto, ainda que se trate do deslocamento de equipes integrado por servidores que as auferiram em valores diferenciados.

Art. 5º As diárias são concedidas mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Diárias e Passagens, de conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 6º As diárias deverão ser solicitadas pelos Diretores de Área ao Secretário-Geral e autorizadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 7º Em se tratando de viagens a serviço, ao exterior, o servidor fará jus à diária no valor, em reais, equivalente a US\$ 400,00 (quatrocentos dólares) americanos.

Art. 8º O servidor que receber diárias em excesso ou que não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, conforme o caso, no prazo de três dias.

Art. 9º As Diárias:

I – não se incorporam aos vencimentos, subsídios ou remuneração;

II – Não se consideram para efeitos de:

a) adicional de férias;

b) gratificação natalina.

III – São concedidas exclusivamente aos servidores que estejam em pleno exercício dos respectivos cargos ou funções, desprovidas de característica salarial, e pagas:

a) mediante custeio;

b) antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério da autoridade concedente:

1. emergências, casos em que poderão ser pagas no decorrer do afastamento;

2. afastamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto Administrativo n.º 034, de 28 de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de maio de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

ANEXO I AO DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 398/2012

TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE	CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	CAPITAIS (R\$)	INTERIOR DO ESTADO (R\$)	INTERIOR DE OUTRO ESTADO (R\$)
I	Secretário-Geral	412,69	260,17	340,91
II	Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor de Área, Presidente da CPL e Procurador Geral da PJA	376,80	251,20	322,97
III	Chefe de Gabinete, Diretor e Procurador da PJA	333,74	229,67	290,67
IV	Coordenador, Secretária da Presidência, Assessor de Gabinete da Secretaria Geral, Assessor de Gabinete de Diretoria de Área, Assessor de Gabinete da PJA, Assessor de Gabinete da CPL, Servidor do Nível Superior, Assessor Parlamentar e demais comissionados.	281,70	188,40	242,23
V	Servidor do Nível Médio, do Nível Médio Especializado e do Nível Fundamental Especializado.	202,75	134,57	174,05
VI	Servidores do Nível Fundamental.	161,49	107,66	141,75
	Adicional de Embarque e Desembarque	150,00	100,00	100,00

ANEXO II AO DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 398/2012

**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

<input type="checkbox"/> Presidência	<input type="checkbox"/> DIRAD	<input type="checkbox"/> DIOFI
<input type="checkbox"/> Gabinete de Deputado	<input type="checkbox"/> DIRLEG	<input type="checkbox"/> DIRIN
<input type="checkbox"/> Secretaria Geral	<input type="checkbox"/> DICOM	<input type="checkbox"/>

Nome do Proposto:	Matrícula n.º:
Cargo/Função:	Sector: Ramal:

Diária <input type="checkbox"/>	Passagem <input type="checkbox"/>	Natureza:
---------------------------------	-----------------------------------	-----------

MEIO DE TRANSPORTE

<input type="checkbox"/> aéreo	<input type="checkbox"/> ônibus	<input type="checkbox"/> veículo oficial	<input type="checkbox"/> veículo próprio	<input type="checkbox"/> outros
--------------------------------	---------------------------------	--	--	---------------------------------

DESLOCAMENTO

Período:		
Percurso:	Saída:	Retorno:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:		
Descrição do veículo oficial		
Tipo:	Placa:	

JUSTIFICATIVA

--

Palmas (TO), de _____ de 2009.	Assinatura e carimbo do Proponente:

ESPAÇO RESERVADO PARA DESPACHO

--

PORTARIA Nº 128/2012 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e Art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Adão Nilson Alves Gomes** matrícula n.º 01, Coordenador da Coordenadoria de Publicações Oficiais encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função o servidor **Olívio dos Santos**, matrícula n.º 399, no período de 17/05/2012 a 31/05/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de maio de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 131/2012 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, e com o disposto no Art. 24, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007 e com base no Despacho da Junta Médica Oficial do Estado n.º 4941, de 30 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo do Remanejamento de Função, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre o período de 10/04/2012 a 06/10/2012, à servidora **Yeda Alves Gomes**, Assistente Legislativo Especializado – Audioeditoração, matrícula n.º 68, para que, nesse interstício, passe a exercer atividades que não exijam o uso excessivo da audição e sem atendimento ao público de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00002/2012.

Art. 2º Após o término do prazo acima estipulado, deverá a servidora retornar imediatamente ao exercício do cargo que ocupa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de maio de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 132/2012 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, e com o disposto no Art. 24, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007 e com base no Despacho da Junta Médica Oficial do Estado n.º 4923, de 30 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Remanejamento de Função, por um prazo de 90 (noventa) dias, compreendidos entre o período de 14/03/2012 a 11/06/2012, à servidora **Sara Maria Rosa**, Auxiliar Legislativo – Operador de Máquina de Reprografia, matrícula n.º 201, para que, nesse interstício, passe a exercer atividades que não exijam movimentos repetitivos e elevação dos membros superiores de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00145/2012.

Art. 2º Após o término do prazo acima estipulado, deverá a servidora retornar imediatamente ao exercício do cargo que ocupa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de maio de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 133/2012 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, e com o disposto no art. 88, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Antônio Alves Filho**, matrícula n.º 197, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 04/04/2012 a 03/05/2012, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00291/1999.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de maio de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 87/2012 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento à servidora **Juliana Cavalcante de Oliveira**, matrícula n.º 745, por ocasião do seu aniversário no mês de maio de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de abril de 2012.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 88/2012 - SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005 e em consonância com a Portaria n.º 213 - P, de 27 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho Funcional referente ao período de 01/04/2011 a 31/03/2012, dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Nota
272	AFONSO JOSE LEAL BARBOSA	84
346	ALEX SANTOS NERES	80
198	ANTONIO FERNANDES FILHO	86
6	ARCANGELA MARIA BRITO DE SOUSA SILVA	75
83	BENTO ALVES DOS SANTOS	86
7	BERNARDINA LOPES	81
329	CARLA ADRIANA FLIEGNER GASPRE	82
465	CLAUDENIZE NERIS DE BARROS PEREIRA	87
282	CLEIDA ALVES DOS SANTOS	86
364	CLEUSIMAR COUTO PEREIRA	89
332	JOSE ALENCAR PIMENTEL	86
762	LENICE ROCHA DE ALBUQUERQUE	86
39	LUCIENE DIAS PEREIRA DA COSTA	87
359	MARIA LUZIA PEREIRA DE LACERDA	70
322	MARIZETH MEIRELES ALVES	82
134	NUIR MACHADO DE LIMA FILHO	87
55	PAULO ANDRADE DA COSTA	86
139	PEDRO LAERTE CERQUEIRA BRITO	86
138	PEDRO PAULO FERREIRA	82
257	ROBERTO JOSE DE SOUZA	79
150	ROODIRLEY DA SILVA SALES	80
305	SEBASTIAO ANGELO	86
342	VICENTE DE FERRER PEREIRA RAMOS	88
357	WISON FRUTUOSO FERNANDES	81

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de abril de 2012.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

EXTRATO DO CONTRATO N° 0017/2012

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº 0017/2012.

CONTRATO n°: 0017/2012

PROCESSO n°: 00147/2012

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Hewlett-Packard Brasil Ltda

OBJETO: de 35 (trinta e cinco) Notebook Mod. HP Probook 6360b, nos termos da proposta da contratada contidas nas fls. 158/159 dos autos do processo de nº00147/2012, bem como vinculados a **Adesão** a Ata de Registro de Preços nº 202/2010, via Pregão Eletrônico, **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: O Prazo a partir da assinatura das partes, observando o cronograma de execução do objeto.

VALOR DO CONTRATO: Perfazendo um valor global de R\$78.050,00 (setenta e oito mil, e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 01031103812030000 – Ampliação do Sistema de Rede, elemento de despesa 4490-52.00 – Equipamentos e Material Permanente - fonte de recursos 00 – Tesouro Estadual.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2012

SIGNATÁRIOS: Raimundo Moreira de Araújo – Presidente

Denoel Nicodemus Eller Junior - Representante

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT
Amélio Cayres - PR
Eduardo do Dertins - PPS
Eli Borges - PMDB
Freire Júnior - PSDB
Iderval Silva - PMDB
Jorge Frederico - PSD (Suplente)
José Augusto - PMDB
José Bonifácio - PR
José Geraldo - PTB
Josi Nunes - PMDB
Luana Ribeiro - PR
Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV
Osires Damaso - DEM
Raimundo Moreira - PSDB
Raimundo Palito - PP
Sandoval Cardoso - PSD (Licenciado)
Sargento Aragão - PPS
Solange Duailibe - PT
Stalin Bucar - PR
Toinho Andrade - PSD
Vilmar do DETRAN - PMDB
Wanderlei Barbosa - PSB
Zé Roberto - PT

DOE SANGUE!

A black and white graphic illustration. At the top, a black banner contains the text 'DOE SANGUE!' in white, distressed, uppercase letters. Below the banner, two teardrop-shaped drops of blood are shown falling. A large, central drop of blood is being held in the palm of an open hand, which is rendered in a realistic, shaded style. The hand is positioned as if offering the drop.

VOCE PODE

SALVAR VIDAS!

PROCURE O **HEMOTO** DIRETORIA DE SAÚDE
Hemorrede do Estado do Tocantins